



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 02 /2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014



Concede Recomposição Salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a efetuar a recomposição de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento) nos vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e contratados, sobre os vencimentos de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, aos 15 de janeiro de 2014.


Gilmar Augusto de Oliveira
Presidente do Legislativo


Edomar Dutra Rezende
Vice-Presidente


Oziel Gomes da Silva
Secretário



APROVADO
EM, 15/01/2014
